



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
**EDITAL**



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.08.02/2014

- ✓ Processo nº. 12.08.02/2014
- ✓ Tipo DE licitação: Menor Preço Por Lote
- ✓ Data Abertura: 12 de agosto de 2014
- ✓ Hora: 14 horas
- ✓ Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O Município de Itaitinga, Ceará, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2014, de 1º de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520/02, especialmente ao Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555/00, alterados pelos Decretos 3.693/00, e 3.784/01, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **1- DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Itaitinga, Ceará.

#### **2- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

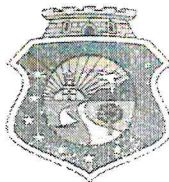
- Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantidades Estimadas 2014
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declarações ("a", "b" e "c")

#### **3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;
  - 3.1.2. As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, nos termos do art. 14, parágrafo único do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
  - 3.1.3. Os licitantes que realizarem a visita ao local designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante atestado de visita.

#### **4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Até 03(três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.
  - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
  - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração pública licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



“Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, Estado do Ceará.

## 5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto 5.450/05), no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que também será requisito para fins de habilitação.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Itaitinga/CE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).

## 6- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação do pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **anexada**, à partir do dia da publicação do resumo do edital até as 10h do dia 27/05/2013, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisitos para a participação do pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.5. A proposta de preços **adequada** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: [licitacaotiatinga@hotmail.com](mailto:licitacaotiatinga@hotmail.com), e será reprovada caso os valores unitários e totais sejam superiores aos estimados no Anexo I
- 6.6. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter:

- 6.6.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- 6.6.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - 6.6.3. Preço unitário e total por Lote, expressos em algarismos e extenso;
  - 6.5.4. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
  - 6.6.5. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
  - 6.6.6. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços no local indicado pela Administração;
- 6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:
- 6.9.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 6.9.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão;
  - 6.9.3 - apresentarem propostas de preços com valor superior ao orçado pela Administração.

#### 7- DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12.08.02/2014, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

#### 8- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Ceará  
Governador Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (art. 24, 11º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### 9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 9.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 9.2. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Lote** indicado no termo de referência (Anexo I).
- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. No caso de empate "*ficto*" entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, respeitar-se-á as condições impostas pela Lei Complementar nº 123/2013, de 14 de dezembro de 2013.

#### 10- DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 10.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:
- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Alvará de Funcionamento ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado.

10.3.2 - Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de Itaitinga, Estado do Ceará;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Certidão de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA no exercício do ano corrente, acompanhado da carteira do administrador;
- c) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público, que a empresa prestou os serviços, acompanhado dos respectivos contratos, apresentadas em cópias devidamente autenticadas em cartório;
- d) Declaração formal de disponibilidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) de frota própria dos veículos da empresa para lote interessado na prestação dos serviços objeto desta licitação, com relação explícita constando os veículos e suas características, tais como o tipo, placas, ano de fabricação, modelo, código renavan e estado de conservação, e ainda declaração formal do proprietário do veículo disponibilizando o mesmo para a prestação dos serviços com firma reconhecida em cartório, no caso dos veículos que não sejam de propriedade da licitante.
- e) Atestado de Visita ao local dos serviços para conhecimento das rotas escolares, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga e considerada válida se feita pelo servidor indicado pela Secretaria de Educação e Responsável Técnico da licitante (Administrador), para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram as rotas, visita está a ser realizada até 03(três) dias anteriores a abertura de Proposta de Preços;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acompanhada de certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela gerência regional do trabalho e emprego da sede da licitante;
- g) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- h) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10.3.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a.1) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:
- |  |                                |
|--|--------------------------------|
| I) LIQUIDEZ GERAL (LG)                               | Onde:                          |
| $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00 | AC - ATIVO CIRCULANTE          |
| II) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)                           | PC - PASSIVO CIRCULANTE        |
| $LC = (AC / PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00               | RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO |
| III) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)                      | ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO   |
| $GE = (PC + ELP) / (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75       | AT - ATIVO TOTAL               |
|  | LG - LIQUIDEZ GERAL            |
|  | LC - LIQUIDEZ CORRENTE         |
|  | GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO     |
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**Observações:**

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- d) O representante legal que assinar pela licitante os documentos exigidos deverão estar credenciado para esse fim, e ser comprovado junto ao Cadastro.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

- 10.4.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

- 10.4.2 - datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou CGF, por exemplo.





Estado do Ceará  
Governho Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



10.5 - Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, da seguinte forma:

10.5.1 - Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12(doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação;

10.5.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

10.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.5.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.5.5 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10.5.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *Internet*, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via *Internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

10.5.8 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

10.5.9 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação expressas neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

10.6 - Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá obedecer a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

10.8 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado do Ceará  
Governador Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- 11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, na Avenida Moisés Moita, nº. 785 – Planalto – Itaitinga-Ceará.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para Homologação.
- 12.2 Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 12.4 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.
- 12.5 É facultado à Secretaria Contratante do Município Itaitinga/CE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6 O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Contratante.

## 13 - DO CONTRATO

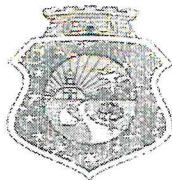
- 13.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 14.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- 14.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Itaitinga, Ceará.
- 14.8. A CONTRATADA poderá subcontratar, quando necessário, para a prestação de serviços no percentual de no máximo 80% (oitenta por cento), que se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.
- 14.8.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado será o próprio condutor, este deverá ter vínculo empregatício com a empresa que o contratou, onde esta deverá recolher todos os encargos trabalhistas.
- 14.8.2. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.
- 14.8.3. A empresa poderá firmar um contrato de prestação de serviços com um terceiro para a prestação dos serviços de transporte escolar, empresa deverá recolher todos os encargos decorrentes dos serviços.

#### 15- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

- 15.1. Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;
- 15.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 15.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### 16- FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE

- 16.1. Não obstante a contratada seja a única exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por propositos designados, que podendo para isso:
- 16.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 16.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados na execução do contrato, para comprovar o registro de função profissional;

#### 17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.1.3. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- 17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itaitinga/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel – Itaitinga – Ceará E-mail: [cplitaitinga@outlook.com](mailto:cplitaitinga@outlook.com)



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



após emissão do empenho, devendo a Contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

19.2. A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

19.3. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

19.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais;

III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI - Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaitinga;

VIII - Relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto.

IX - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;

## 20- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

## 21 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2 A documentação relativa à habilitação deverá ser enviada, após declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis no endereço do item 11.7 deste edital.

23.3 Os componentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

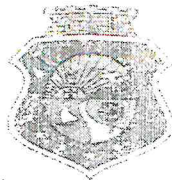


- 23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e, a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.8 A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com Artigo 65, 1º da Lei nº 8.666/93;
- 23.9 Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior da data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Equipe de Apoio, por conta ou via *fac-símile*, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento será remetida através de e-mail: [licitacaoitiangua@hotmail.com](mailto:licitacaoitiangua@hotmail.com).
- 23.10 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Itaitinga/CE, 29 de julho de 2014.

  
Murilo Gomes do Nascimento  
Pregoeiro Oficial

Murilo Gomes Nascimento  
Presidente da Comissão  
de Licitação  
CPF 054.314.713-41



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



## ANEXO I

### Termo de Referência, Especificações e Quantidades Estimadas 2014

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Itaitinga, Ceará

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço justifica-se pela necessidade de fornecer Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino visando à efetivação de programa suplementar de acesso à escola, consistente no serviço de transporte escolar nas localidades necessitadas. Trata-se de uma observância e cumprimento de normas estabelecido na Constituição, que tem regulamentação clara ao impedir os deslocamentos dos infantes por mais de dois quilômetros de suas residências.

#### 3 – DA FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços tem amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520/02, especialmente ao Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555/00, alterados pelos Decretos 3.693/00, e 3.784/01, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

#### 5 - DO VEÍCULO

- 5.1. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros definida no contrato de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.
- 5.2. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 5.3. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Denatran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.
- 5.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 5.5. A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- 5.6. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- 5.7. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

#### 6.1 - DO CONDUTOR





Estado do Ceará  
Governador Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



6.2. O condutor deverá possuir carteira de motorista na categoria definida de acordo com tipo de transporte conforme estabelece o CTB.

6.3. Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

## 7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 8 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para o início dos serviços e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação deste Município.

8.2. Os serviços prestados dos transportes deverão ser feitos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

8.3. Os veículos referentes ao serviço de transporte deverão ficar 24h por dia e todos os dias a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

## 9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

## 10 - DA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

10.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.



Estado do Ceará  
Governou Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 17.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 17.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.2.4 - fizer declaração falsa;
  - 17.2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 17.2.6 - faltar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 17.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 17.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6.1- A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 17.7. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 18 deste Edital.

## 18- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.02.12.368.0226.2.052 – Serviço Municipal de Transporte Escolar/12.03.12.361.0226.2.063 – Serviço de Transporte Escolar Fundeb – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## 19- DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação,





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



**10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7.** A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Itaitinga, Ceará.

**10.8.** A CONTRATA poderá subcontratar, quando necessário, para a prestação de serviços no percentual de no máximo 80% (oitenta por cento), que se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.

**10.8.1.** Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado será o próprio condutor, este deverá ter vínculo empregatício com a empresa que o contratou, onde esta deverá recolher todos os encargos trabalhistas.

**10.8.2.** Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

**10.8.3.** A empresa poderá firmar um contrato de prestação de serviços com um terceiro para a prestação dos serviços de transporte escolar, empresa deverá recolher todos os encargos decorrentes os serviços.

## **11 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

**11.2.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **12 – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, após emissão do empenho, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

**12.2.** A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**12.3.** A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.5.** A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais;

III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

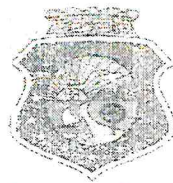
IV - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI - Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaitinga;





Estado do Ceará  
 Governo Municipal de Itaitinga  
 Pregoeiro e Equipe de Apoio



VIII - Relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto.

IX - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;

### 13 - DA PENALIDADE

13.1. O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

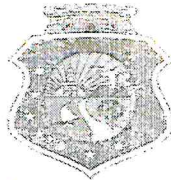
13.2. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMT, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 14 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

#### LOTE I

ITEM	PERCURSOS	ESCOLAS	VEÍCULOS	KM ROTA MT/N	DIAS ÚTEIS LETIVOS	TOTAL KM MÊS	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR KM DIA	VALOR KM TOTAL
1	Riachão Galdino / Beira Sol / Estrada Velha / Estrada Nova / Lagoa Seca / AGL	AGL-Valmique-Laura	Ônibus	148	22	3.256	R\$ 3,68	R\$ 544,64	R\$ 11.982,08
2	Luiza Távora / Barroão / Taveira / Parque Dom Pedro / Jabuti	Profissionalizante	Ônibus	18	22	396	R\$ 3,98	R\$ 71,64	R\$ 1.576,08
3	Parque Dom Pedro / Barroão (Jardim de Fátima) / Pedras / Luiza Távora	Perboayre	Ônibus	75	22	1.650	R\$ 3,68	R\$ 276,00	R\$ 6.072,00
4	Carapió / Ocupação / Angora / Vila Machado / Lage dos Gatos / Ponta da Serra	Valmique-AGL-Lidia-Laura	Ônibus	80	22	1.760	R\$ 3,68	R\$ 294,40	R\$ 6.476,80
5	Oiticica / Santa Maria / Parque Santo Antônio / BR-116 / Antônio Miguel	Valmique-Geraldo Batista	Ônibus	60	22	1.320	R\$ 3,68	R\$ 220,80	R\$ 4.857,60
6	Caracanga / Alto do Bode / Beco do Garrote / Gereraú	Siqueira-Raul Tavares	Ônibus	76	22	1.672	R\$ 3,68	R\$ 279,68	R\$ 6.152,96
7	Barroão / Parque dom Pedro / Taveira / Gereraú	Raul Tavares	Ônibus	104	22	2.288	R\$ 3,68	R\$ 382,72	R\$ 8.419,84
8	Área Verde / Ancuri / São Cristóvão / Pedras	Perboayre	Ônibus	68	22	1.496	R\$ 3,68	R\$ 250,24	R\$ 5.505,28
9	Riachão / Piamarta / Estrada Nova / Estrada Velha / Alta e Baixo	Galdino e Lauro	Ônibus	70	22	1.540	R\$ 3,68	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20
10	Aulas de Campo	Várias	Ônibus	200	20	4.000	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 14.720,00
11	Ancuri / Barroão	Creche Gervasio (MT)	Ônibus	50	22	1.100	R\$ 3,68	R\$ 184,00	R\$ 4.048,00
12	Barroão 01	Jardim de Fátima	Ônibus	40	22	880	R\$ 3,68	R\$ 147,20	R\$ 3.238,40
13	Barroão 02	Jardim de Fátima	Ônibus	40	22	880	R\$ 3,68	R\$ 147,20	R\$ 3.238,40
14	Riachão / Estrada Nova / Estrada Velha / Beira Sol / Alto e Baixo	Profissionalizante	Ônibus	44	22	968	R\$ 3,98	R\$ 175,12	R\$ 3.852,64
15	Parque Dom Pedro / Taveira / Barroão	Ferreira Gomes	Ônibus	40	22	880	R\$ 3,68	R\$ 147,20	R\$ 3.238,40
16	Transporte Universitário 01 (Fortaleza)	De Fortaleza a Itaitinga	Ônibus	70	22	1.540	R\$ 3,98	R\$ 278,60	R\$ 6.129,20
17	Caracanga / Vila Nova	Manuel Rodrigues de Paiva	Ônibus	140	22	3.080	R\$ 3,45	R\$ 483,00	R\$ 10.626,00
18	Carapió / Lagoa de Dentro (Pacatuba)	Professores Manuel Novais-Valmique-Lidia	Van	50	22	1.100	R\$ 3,45	R\$ 172,50	R\$ 3.795,00
19	Riachão / Sede / Alunos Especiais	Valmique e Lidia Alves	Van	148	22	3.256	R\$ 3,45	R\$ 510,60	R\$ 11.233,20
20	Lage dos Gatos / Caracanga	Santa Terezinha-Laura-Lidia	Ônibus	70	22	1.540	R\$ 3,68	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20
21	Transporte Universitário 02 (Horizonte)	Ida e Volta - Horizonte	Ônibus	50	22	1.100	R\$ 3,98	R\$ 199,00	R\$ 4.378,00
22	Transporte Universitário 03 (Horizonte)	Ida e Volta - Horizonte	Ônibus	50	22	1.100	R\$ 3,98	R\$ 199,00	R\$ 4.378,00





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



23	Pedagógico	Professores	Kombi	200	22	4.400	R\$ 3,45	R\$ 690,00	R\$ 15.180,00
24	Piarmarta 04(quatro) ônibus tocas as segundas e sábados, 35km por veículo cada dia (Em substituição ao GMI)	GMI	Ônibus	140	8	1.120	R\$ 3,68	R\$ 515,20	R\$ 4.121,60
25	Terminal da Messejana / Jabuti / Gereraú / Caracanga / Carapió / Angora / Sede / Riachão	Professores-Fortaleza	Ônibus	32	22	704	R\$ 3,98	R\$ 127,36	R\$ 2.801,92
26	Bairro Novo / Área Verde / Barroão (Casas Novas)	Moraes Ferrer	Ônibus	53	22	1.166	R\$ 3,68	R\$ 195,04	R\$ 4.290,88
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE I</b>									<b>R\$ 161.464,68</b>

**LOTE II**

ITEM	PERCURSOS	QUANTIDADE	VEÍCULOS	TOTAL KM MÊS	VALOR UNITÁRIO (KM)	VALOR TOTAL KM
01	Ônibus capacidade mínima para 38 pessoas com quilometragem livre à disposição da Secretaria de Educação	7	Ônibus	7.000	R\$ 3,98	R\$ 27.860,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 27.860,00</b>

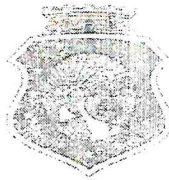
**VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 2.274.080,16 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

**15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM (Fundação Getúlio Vargas-FGV) ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso sejam extinto.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 12.02.12.368.0226.2.052 – Serviço Municipal de Transporte Escolar / 12.03.12.361.0226.2.063 – Serviço de Transporte Escolar Fundeb – V. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



Estado do Ceará  
 Governo Municipal de Itaitinga  
 Pregoeiro e Equipe de Apoio  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato celebrado entre a Governo Municipal de \_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_ para o fim que nele se declara.

O GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, CEARÁ, situada na Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel – Itaitinga – Ceará, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, da qual o presente contrato é vinculado, em conformidade com que se preceitua as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com suas respectivas alterações, especialmente Decreto 5.450/05, de acordo com as cláusulas seguintes, e com a proposta apresentada pela contratada, que fazem parte integrante deste Contrato acordam e aceitam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

\_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo

ITEM	PERCURSOS	ESCOLAS	VEÍCULOS	KM ROTA M/T/N	DIAS ÚTEIS LETIVOS	TOTAL KM MÊS	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR KM DIA	VALOR KM TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O contrato terá prazo de vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016 e de execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço certo e licitado para o total dos serviços descritos na cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao Lote \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, impostos e taxas, direitos trabalhistas, enfim quaisquer despesas resultantes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

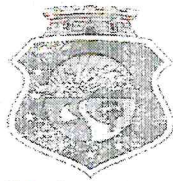
Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM (Fundação Getúlio Vargas-FGV) ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso sejam extinto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, após emissão do empenho, devendo a Contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

A Secretaria de Educação encaminhará a Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da Contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- IV - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI - Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;
- VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaitinga;
- VIII - Relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto.
- IX - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Itaitinga, Ceará.

A CONTRATADA poderá subcontratar, quando necessário, para a prestação de serviços no percentual de no máximo 80% (oitenta por cento), que se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.

Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado será o próprio condutor, este deverá ter vínculo empregatício com a empresa que o contratou, onde esta deverá recolher todos os encargos trabalhistas.

Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

A empresa poderá firmar um contrato de prestação de serviços com um terceiro para a prestação dos serviços de transporte escolar, empresa deverá recolher todos os encargos decorrentes os serviços

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel – Itaitinga – Ceará E-mail: [cplitaitinga@outlook.com](mailto:cplitaitinga@outlook.com)





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) A subcontratação total do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- d) O desatendimento das determinações regulares do preposto da Contratante, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a declaração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratada;
- k) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei Nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

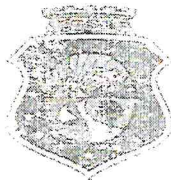
2 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "a" a "l" acima relacionados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel – Itaitinga – Ceará E-mail: [cplitaitinga@outlook.com](mailto:cplitaitinga@outlook.com)





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Itaitinga  
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2 - A multa prevista será de 10% (dez por cento), sobre o valor da prestação dos serviços, cujo objeto lhe tenha sido adjudicado.
  - 3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Itaitinga, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-lo por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
  - 5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.
  - 6 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços para as providências cabíveis,

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até os limites fixados pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O foro da cidade de Itaitinga/CE, é o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante testemunhas que também assinam, em duas(02) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA

LICITANTE/EMPRESA

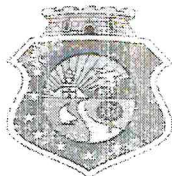
Secretaria de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
 Governo Municipal de Itaitinga  
 Pregoeiro e Equipe de Apoio  
**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**



**ANEXO III (A) DECLARAÇÃO**

Ref: Edital nº \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... (SSP-.....) e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalta: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

.....

(data)

.....

(representante legal)

(observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\*\*\*\*\*

**ANEXO III (B)**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

(representante legal)

\*\*\*\*\*

**ANEXO III (C)**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;.

.....

(data)

.....

(representante legal)